

LEI Nº 1.132, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.063/2023 que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS".

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.063, de 14 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

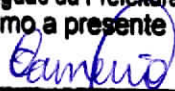
"§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de março de 2024.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 01/03/2024 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura